EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-000.651.12-07

ANÁLISE. CONTRATO. SMS. Serviços de consultoria técnica especializada para avaliação dos serviços municipais de assistência médica ambulatorial. Ausência de detalhamento dos custos. Fragilidade na justificativa dos preços. IRREGULAR. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72-000.634.12-98 e 72-000.651.12-07

2.977ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os TCs 72-000.651.12-07 e 72-000.634.12-98 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, considerando a infringência quanto à ausência de detalhamento dos custos no orçamento apresentado, denotando fragilidade em torno da justificativa dos preços, em julgar, no aspecto formal, irregular o Contrato 57/2011.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar à Origem, em processos análogos, a adoção de procedimentos necessários à adequada justificativa dos preços, com apresentação de sua composição.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor e EDSON SIMÕES.

Ausente o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM, por motivo de saúde.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 18 de abril de 2018.

JOÃO ANTONIO
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-000.634.12-98